

2012

REGULAMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCO
FACULDADE CENTRO MATO-GROSSENSE
SORRISO/MT

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO

CNPJ: 01.392.802/0001-57



**REGULAMENTO DOS
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

DIRETORIA

Antonio Orlando Gemi

Presidente da Fundação

Jaqueline Silveira Schardosim

Diretora Geral da FACEM

Julho de 2012

Faculdade Centro Mato-grossense – FACEM

Rua Rui Barbosa, nº 380, Centro – Sorriso/MT - CEP: 78890-000 – Telefone: (66) 3544-3312

Home Page: www.facem.com.br

Portaria – Nº 002/2012

Dispõe sobre o Regulamento Geral dos Cursos Pós-graduação *Lato Sensu* FACEM.

A Diretora Geral da Faculdade Centro Mato-Grossense, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Regulamento Geral dos Cursos Pós-graduação *Lato Sensu* FACEM.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sorriso/MT, 30 de agosto de 2012.



Jaqueline Silveira Schardosim
Diretora Geral FACEM

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	5
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
CAPÍTULO II	5
DOS OBJETIVOS	5
CAPÍTULO III	6
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	6
CAPÍTULO IV	6
DA MATRÍCULA	6
CAPÍTULO V	8
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	8
CAPÍTULO V	8
DO CORPO DOCENTE	8
CAPÍTULO VI	9
DA AVALIAÇÃO	9
CAPÍTULO VII	10
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	10
CAPÍTULO VIII	11
DO CERTIFICADO	11
CAPÍTULO X	11
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11

REGULAMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Pós-Graduação, no âmbito da FACEM, pode ser oferecida através de cursos e programas, desenvolvidos a nível *lato sensu*.

Art. 2º As propostas de criação dos Cursos de Pós-Graduação terão origem nas Coordenações dos correspondentes Cursos de Graduação que as encaminharão ao Conselho Superior.

§ 1º As políticas, diretrizes e normas para a pós-graduação serão definidas em resoluções específicas aprovadas pelo Conselho Superior da FACEM.

Art. 3º. A criação de curso ou programa de pós-graduação será definida em conformidade com a legislação específica, com as metas definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional da FACEM e com a deliberação do Conselho Superior da FACEM.

§ 1º As alterações na estrutura curricular, nas ementas e no corpo docente de propostas já aprovadas, deverão ser submetidas à apreciação do CONSU.

§ 2º As propostas, após análise acadêmica e financeira, serão encaminhadas ao Conselho Superior para aprovação.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º. Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da FACEM têm como objetivo capacitar os profissionais das áreas a partir de discussões e reflexões acerca dos referenciais teórico-prático-científicos da área a que cada curso ou programa se destina.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão supervisionados pelo Conselho Superior da FACEM.

Art. 6º Cada Curso será acompanhado por um Coordenador com titulação mínima de Especialista.

Art. 7º Ao Coordenador do Curso compete:

I - preparar a documentação relativa ao Curso para fins de aprovação no CONSU;

II - acompanhar o trâmite do processo de oferecimento do curso e responder às solicitações dos órgãos competentes, a fim de adequar a realização do curso aos prazos legais.

III – organizar e supervisionar a emissão de todo e qualquer documento pertinente ao Curso.

IV - acompanhar todas as atividades do Curso, zelando pelo cumprimento de sua proposta pedagógica;

V - acompanhar as atividades de docência e orientação dos alunos;

VI - acompanhar e orientar todas as atividades administrativas e acadêmicas relacionadas ao Curso;

VII - zelar pelo funcionamento regulamentar do Curso, avaliar o seu resultado e elaborar relatório final, a ser encaminhado ao CONSU, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA

Art. 8º A Matrícula inicial em curso ou programa de Ensino Superior caracteriza o estabelecimento da vinculação do aluno com a FACEM, sendo de responsabilidade do mesmo o cumprimento do prazo estabelecido em edital.

Art. 9º A FACEM admite matrícula inicial, observada a legislação vigente e os requisitos estabelecidos no Regimento Geral, com apresentação dos seguintes documentos:

- I - preenchimento da ficha de matrícula com assinatura do termo de Adesão ao contrato de prestação de serviços;
- II - pagamento da taxa de matrícula;
- III - fotocópias do Histórico e diploma de graduação;
- IV - fotocópias da Certidão de Nascimento/Casamento;
- V - fotocópias da Cédula de Identidade (RG);
- VII - fotocópias do CPF;
- VIII - fotocópias do Título Eleitoral e comprovante de votação;
- XI - fotocópias do Certificado Militar (se for o caso);
- X - fotocópia de comprovante de endereço;
- XII - 01 Foto 3X4.

§ 1º A confirmação do pagamento da taxa de inscrição e a assinatura do requerimento confirmam a matrícula nas disciplinas do Curso.

§ 2º Ao final de cada módulo do curso (cada mês), será realizada automaticamente a rematrícula do aluno para o módulo subsequente, desde que esteja em situação regular.

§ 3º Para fins de rematrícula, constituem-se situação irregular: ausência ou insuficiência dos documentos exigidos; ausência de pagamento ou pagamento não identificado das mensalidades do curso (realizado por outra forma que não o boleto bancário fornecido pela Instituição) e não realização das atividades acadêmicas e pedagógicas obrigatórias do curso.

Art. 10 - A matrícula do aluno de Pós-Graduação *Lato Sensu*, poderá ser cancelada por iniciativa:

- I - do aluno, protocolada na Secretaria de Registro Acadêmico;
- II - do Coordenador do Curso, pelo descumprimento de dispositivos legais pertinentes por parte do aluno.

§ 1º em caso de desistência ou cancelamento da matrícula por parte do aluno, a mesma poderá ser realizada de acordo com o contrato de prestação de serviço.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Art. 11 Em conformidade com a Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007, os Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, têm duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, nestas não computados o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual do trabalho de conclusão de curso.

Parágrafo único - Os Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização poderão ser ministrados em uma ou mais etapas, não excedendo o prazo máximo de 18 (dezoito) meses consecutivos para a conclusão do curso, incluindo o trabalho de conclusão de curso.

Art. 12 A organização didático-pedagógica de cada Curso será descrita no Projeto Pedagógico, sendo as aulas realizadas nas dependências da FACEM.

CAPÍTULO V DO CORPO DOCENTE

Art. 13 O corpo docente de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, conforme previsto na Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007, será constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverá apresentar titulação de mestre ou de doutor obtido em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 14 Os docentes têm deveres e direitos conforme descrito no Regimento Geral da FACEM.

Art. 15 O trabalho do docente, no que se refere às atividades acadêmicas, contempla obrigatoriamente a elaboração do seu planejamento, expresso em forma de Plano de

Ensino, o planejamento e desenvolvimento das aulas, bem como a avaliação do processo de ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 16 A avaliação da aprendizagem dos alunos matriculados nos cursos de Pós-Graduação será por disciplina, levando-se em consideração o aproveitamento e a assiduidade.

§1º. Entende-se por aproveitamento os resultados obtidos pelo aluno, avaliado através de atividades desenvolvidas no decorrer da disciplina.

§2º. Entende-se por assiduidade a presença às aulas e atividades acadêmicas desenvolvidas pelo curso, nas quais ao aluno é obrigado a obter 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

Art. 17 De acordo com a natureza da disciplina admitem-se os seguintes instrumentos de avaliação da aprendizagem:

I - Prova escrita ou oral;

III - Trabalhos individuais ou em grupo.

§1º A quantidade, a forma, as alternativas e as modalidades de trabalhos a serem realizados são estabelecidos pelo docente da disciplina.

Art. 18 Para fim de avaliação de aprendizagem nos Cursos de Pós-graduação, em cada disciplina são atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

§1º O conjunto de avaliações realizadas no semestre letivo comporá a Média do Aproveitamento (MA) da disciplina.

§ 2º A Avaliação versará sobre conteúdos cumulativos ou a critério do professor.

Art. 19 Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% e Média de Aproveitamento (MA) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

§ 1º Excetuam-se da obrigatoriedade da frequência igual ou superior a 75% os casos amparados em lei.

§ 2º É vedado o abono de faltas ao aluno.

Art. 20 O não comparecimento do aluno aos atos escolares não exime o pagamento, tendo em vista a disponibilidade do serviço colocado a disposição do aluno.

Art. 21 A reposição do módulo não cursado será ofertada na modalidade semi-presencial e/ou EAD.

Parágrafo Único - A FACEM só repetirá um mesmo Curso ou módulo, caso haja um número mínimo de interessados, definido previamente pelo CONSU.

CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 22 Para concluir o Curso, o aluno de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverá elaborar o trabalho de conclusão de curso na forma de um artigo científico, sob a orientação de um professor do Curso, mediante Carta de aceite (ANEXO A).

§ 1º O artigo científico deverá ser entregue de acordo com as normas da FACEM, mediante o Termo de Recomendação do professor orientador (ANEXO B).

§ 2º O prazo de entrega e apresentação do artigo científico será definido em cronograma de acordo com o Projeto Pedagógico de cada Curso.

Art. 23 A avaliação do Artigo Científico se dará da seguinte forma:

I – Através de leitura dupla realizada por professor sugerido e aprovado pela Coordenação do Curso.

II - Cada membro da Banca Científica deverá realizar a avaliação do trabalho através de parecer (ANEXO C) devendo entregá-la ao Coordenador de cada Curso que, se necessário repassará ao professor orientador.

Art. 24 Mediante parecer favorável dos membros da Banca compete ao aluno (a) realizar a apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso como parte do processo de avaliação e finalização do Curso (ANEXO D).

CAPÍTULO VIII DO CERTIFICADO

Art. 25 Em conformidade com a Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007, a instituição responsável pelo Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* expedirá certificado a que farão jus os alunos que tiverem obtido aproveitamento, segundo os critérios de avaliação previamente estabelecidos, sendo obrigatório, nos cursos presenciais, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência. Após a conclusão de todas as disciplinas com aproveitamento e frequência, entrega do artigo científico e apresentação pública, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento, o aluno terá direito a um certificado.

§ 1º Os certificados de conclusão de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* irão mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 As disposições deste Regulamento aplicam-se a todos os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* que venham a ser oferecidos pela FACEM.

Art. 27 Qualquer solicitação do aluno de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverá ser protocolado junto à Secretaria de Registro Acadêmico da FACEM.

Art. 28 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo CONSU e/ou a Diretoria Geral.

Art. 29 Este Regulamento entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Sorriso/MT, julho de 2012.

ANEXO A – TERMO DE COMPROMISSO**TERMO DE COMPROMISSO**

Nome do(a) aluno(a): _____

À Coordenação do Curso de Pós-graduação

Informo que o tema escolhido como Trabalho de Conclusão de Curso é _____

_____ e aguardo o consentimento formal do(a) Professor(a) _____
_____ para orientar a referido trabalho a partir desta data.

Declaro, na oportunidade, conhecer as normas de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso e, comprometo-me a cumprir com todas as etapas estabelecidas, respeitando prazos e normas.

(Nome e assinatura do aluno)

DECLARAÇÃO DE ACEITE DO PROFESSOR ORIENTADOR

Informo, para os devidos fins, que aceito orientar o Trabalho de Conclusão de Curso do(a) referido(a) aluno (a) e comprometo-me a cumprir com todas as etapas estabelecidas, respeitando prazos e normas estabelecidos

(Nome e assinatura do Professor)

Sorriso/MT, ____ / ____ / ____.

ANEXO B – TERMO DE RECOMENDAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO TCC**TERMO DE RECOMENDAÇÃO****Ao Coordenador do Curso de Pós-graduação**

Informo que o (a) aluno (a): _____

concluiu o seu Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: _____

e que eu _____

concedo minha recomendação formal para entrega da versão final do artigo científico à Banca Examinadora a qualquer tempo, a contar de hoje.

Declaro, na oportunidade, conhecer e ter acompanhado todo o processo de elaboração da pesquisa aqui destacada, concordando com seu conteúdo e método nela expressos.

Atenciosamente,

Professor (a) Orientador (a)

Sorriso/MT, ____ / ____ / ____.

ANEXO C – MODELO DE PARECER DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Título do trabalho: _____

Autor: _____

Professor orientador: _____

Professor avaliador: _____

PARECER DESCRITIVO:

() Aprovado com ressalvas () Aprovado () Reprovado

Data:

Assinatura: _____

ANEXO D – ATA DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de _____, realizou-se a apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso do (a) aluno (a) _____, matrícula _____, intitulado _____, sob orientação do Professor _____ do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* _____.

(Nome e assinatura do Aluno)

(Nome e assinatura do Coordenador de Curso)

Obs.: Os presentes assinaram a ata geral de apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso, conforme cópia em anexo.